

ENERGISA S/A
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 3130002503-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Energisa S/A (“Companhia”), realizada em 2 de setembro de 2009.

1. **Data, Hora e Local:** No dia 2 de setembro de 2009, às 16 horas, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos dias: 18 de agosto de 2009, página 87, 19 de agosto de 2009, página 50, e 20 de agosto de 2009, página 59; e no jornal “Valor Econômico”, nos dias: 18 de agosto de 2009, página A7, 19 de agosto de 2009, página B3, e 20 de agosto de 2009, página A16.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 97% do capital social votante e acionistas representando mais de 84% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, além do Sr. Maurício Perez Botelho, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e o Sr. Amílcar de Castro, representante da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. (CORECON/RJ RF/2.052-4).
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Maurício Perez Botelho
Secretário: Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel
5. **Deliberações:** Por acionistas representando mais de 91% do capital total da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. Aprovar a incorporação pela Companhia das ações de emissão da (i) Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A, sociedade anônima com sede na Rodovia BR-230, Km 25, Cristo Redentor, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.095.183/0001-40 (“Energisa Paraíba”), (ii) Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A, sociedade anônima com sede na Av. Elpidio de Almeida, n.º 1.111, Catolé,

Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.826.596/0001-95 (“Energisa Borborema”), e (iii) Energisa Nova Friburgo – Distribuidora de Energia S/A, sociedade anônima com sede na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar (parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.249.046/0001-06 (“Energisa Nova Friburgo” e, em conjunto com Energisa Paraíba e Energisa Borborema, “Incorporadas”).

- 5.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, o protocolo e justificação de incorporação das ações de emissão das Incorporadas pela Companhia, celebrado em 17 de agosto de 2009, passando o referido protocolo e justificação a fazer parte integrante do presente instrumento sob a forma de **Anexo I** (“Protocolo e Justificação”).
- 5.4. Aprovar e ratificar, em virtude de aprovação de acionistas representando mais de 91% do capital social total da Companhia, a nomeação e contratação da empresa especializada, com base em lista tríplice apresentada na forma do art. 45, §4º, da Lei n.º 6.404/76, que fica arquivada na sede da Companhia sob a forma do **Anexo II**, Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70 (“Empresa Especializada”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, das Ações das Incorporadas a serem incorporadas pela Companhia, bem como de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, tomando como data-base 30 de junho de 2009.
- 5.5. Consignar que, nos termos do art. 264, da Lei n. 6.404/76, o laudo de avaliação das companhias mencionado no item 5.4 anterior, apurou tanto a valoração contábil (com base no Balanço Patrimonial na data base de 30 de junho de 2009, auditado pela KPMG Auditores Independentes) como a valoração a preço de mercado dos patrimônios líquidos das companhias.
- 5.6. Aprovar, em virtude de aprovação de acionistas representando mais de 91% do capital social total da Companhia, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação das ações de emissão das Incorporadas a serem incorporadas pela Companhia, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, e de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, previamente elaborado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo III**, autenticado pela Mesa.

- 5.7. Consignar que os laudos de avaliação das companhias indicam o seguinte valor contábil das ações:

Partes	Valor contábil:	Valor contábil por ação:
Energisa Paraíba	R\$ 627.378.489,46	R\$ 580,35147893
Energisa Borborema	R\$ 84.538.729,49	R\$ 206,53242828
Energisa Nova Friburgo	R\$ 52.998.704,80	R\$ 3.132,40581257
Companhia	R\$ 796.473.683,82	R\$ 3,79579185

- 5.8. Consignar, ainda, que os laudos de avaliação das companhias indicam que os valores dos patrimônios líquidos, avaliados os patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, sendo de: (i) R\$ 729.748.422,17 da Energisa Paraíba, sendo o valor de R\$ 691,75301698 por ação; (ii) R\$ 87.832.577,52 da Energisa Borborema, sendo o valor de R\$ 217,76876471 por ação; (iii) R\$ 75.381.727,90 da Energisa Nova Friburgo, sendo o valor de R\$ 4.804,40409947 por ação; e (iv) R\$ 811.218.685,97 da Companhia, sendo o valor de R\$ 3,86606280 por ação. Destarte, a relação teórica de substituição das ações de emissão da Energisa Paraíba, Energisa Borborema e Energisa Nova Friburgo por ações de emissão da Companhia, para fins do art. 264, da Lei nº 6.404/76, é de:

Partes	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da EPB por 1 ação da Energisa:
EPB	R\$ 729.748.422,17	R\$ 691,75301698	
Energisa	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	0,005588791

Partes	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da EBO por 1 ação da Energisa:
EBO	R\$ 87.832.577,52	R\$ 217,76876471	
Energisa	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	0,017753064

Partes	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da ENF por 1 ação da Energisa:
ENF	R\$ 75.381.727,90	R\$ 4.804,40409947	
Energisa	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	0,000804691

- 5.9. Consignar também que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 1º de setembro de 2009 aprovou sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação econômica das ações da Companhia com base na sua cotação média em bolsa, considerando para tanto a cotação média verificada

em 22 pregões, entre os dias 13/07/2009 e 11/08/2009, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo IV**, autenticado pela Mesa, o qual indica que o valor da cotação média das ações de emissão da Companhia durante o período supramencionado é de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos) por ação, independente da espécie.

- 5.10. Consignar que a Empresa Especializada se encontrava representada na presente assembleia na pessoa do Sr. Amílcar de Castro, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito dos laudos elaborados.
- 5.11. Consignar que, uma vez aprovada a operação de incorporação de ações nos termos do item 5.2 acima, os acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Energisa Paraíba, da Energisa Borborema e da Energisa Nova Friburgo receberão, respectivamente, ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, conforme a seguinte relação de troca, independentemente da espécie, constante do Protocolo e Justificação (“Relação de Substituição”):

Partes	Valor PL a mercado (EPB) x Valor Econômico (Energisa):	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição:	Relação de Substituição de ações da EPB por 1 ação da Energisa:
EPB	R\$ 729.748.422,17	R\$ 691,75301698	
Energisa	R\$ 2.131.879.972,96	R\$ 10,16	0,014687323

Partes	Valor PL a mercado (EBO) x Valor Econômico (Energisa):	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição:	Relação de Substituição de ações da EBO por 1 ação da Energisa:
EBO	R\$ 87.832.577,52	R\$ 217,76876471	
Energisa	R\$ 2.131.879.972,96	R\$ 10,16	0,046654992

Partes	Valor PL a mercado (ENF) x Valor Econômico (Energisa):	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição:	Relação de Substituição de ações da ENF por 1 ação da Energisa:
ENF	R\$ 75.381.727,90	R\$ 4.804,40409947	
Energisa	R\$ 2.131.879.972,96	R\$ 10,16	0,002114726

- 5.12. Consignar que os acionistas das Incorporadas receberão da Companhia, em moeda corrente no País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão da Energisa que não puderem ser atribuídas por inteiro aos acionistas das Incorporadas, em decorrência da relação de substituição estabelecida acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, aplicando-se analogicamente o art. 169, §3º, da Lei nº 6.404/76.

- 5.13. Consignar, ainda, que os acionistas da Companhia dissidentes da deliberação que ora aprovou a incorporação de ações de emissão da Energisa Paraíba, da Energisa Borborema e da Energisa Nova Friburgo pela Companhia poderão optar entre os seguintes valores de reembolso, caso a Relação de Substituição for menos vantajosa do que a relação estabelecida no item 5.8 acima, nos termos do art. 264, § 3º, da Lei n.º 6.404/76:

Valor de Reembolso dos Acionistas da Energisa	
Valor patrimonial das ações da Energisa com base no Laudo de Avaliação da Energisa	R\$ 3,79579185 por ação
Valor patrimonial das ações da Energisa, a preços de mercado, com base no Laudo de Avaliação da Energisa	R\$ 3,86606280 por ação

- 5.14. Aprovar, em razão da incorporação das ações da Energisa Nova Friburgo, Energisa Borborema e Energisa Paraíba pela Companhia, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 74.552.882,34 (setenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passando o capital social de R\$ 394.769.397,70 (trezentos e noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) para R\$ 469.322.280,04 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos), aumento esse subscrito e integralizado pelos acionistas minoritários das Incorporadas, mediante a versão do acervo líquido, a preços de mercado, já descontada a participação da Companhia nas Incorporadas, com a emissão de 1.061.827 (um milhão e sessenta e uma mil, oitocentas e vinte e sete) novas ações ordinárias e 7.926.428 (sete milhões, novecentas e vinte e seis mil, quatrocentas e vinte e oito) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão médio de R\$ 8,2944 por ação, independente da espécie, a serem atribuídas integralmente aos antigos acionistas das Incorporadas na proporção de suas participações no capital social, participando as ações emitidas integralmente dos resultados do exercício social em curso.
- 5.15. Aprovar, em virtude do referido aumento, a nova redação do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O capital social é de R\$ 469.322.280,04 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos), dividido em 113.507.403 (cento e treze milhões, quinhentas e sete mil, quatrocentas e três) ações ordinárias e 106.549.444 (cento e seis milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”

5.16. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da operação de incorporação das ações da Energisa Nova Friburgo, Energisa Borborema e Energisa Paraíba.

6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais tratado lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. as) Maurício Perez Botelho – Presidente; as) Carlos Aurélio Martins Pimentel – Secretário; as) Gipar S/A - Acionista, representada por Alexandre Couto Silva; as) Itacatu S/A - Acionista, representada por Alexandre Couto Silva; as) Sobrapar Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda - Acionista, representada por Márcia Maria da Silva Nicolato Defilippo; as) Amílcar de Castro Representante da Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda; as) Maurício Perez Botelho - Diretor e Acionista; as) Carlos Aurélio Martins Pimentel – Acionista.

Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Energisa S.A.

Cataguases, 2 de setembro de 2009

Carlos Aurélio Martins Pimentel
Gerente de Relações com Investidores